



Secretaria de Saneamento Ambiental de Garuva

Av. Celso Ramos, 1614 - Centro · Garuva/SC · CEP 89248000
Contato: sesa@garuva.sc.gov.br · 4734451696



Dados do Requerimento 133071

Empreendedor

Nome: BONA E FUJIWARA ARQUITETURA LTDA

CPF/CNPJ: 38251683000122

Endereço AVENIDA PARANÁ SALA 03, 840 - CENTRO · **CEP:** 89248000

Município: GARUVA

Estado: SC

Empreendimento

ELIAS DE ARAUJO - 54841526900

Endereço: RUA TIRADENTES, 256 - CENTRO · **CEP:** 89248000

Município: GARUVA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 715108.531, Y 7119411.637

Inscrição Imobiliária: 33.03.032.0642

Requerimento

Atividade: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Número de unidades habitacionais 4.0 (n)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 6 - Condomínios, Hotéis, Complexos de Turísticos e Estabelecimentos Prisionais

Data de Solicitação: 28/09/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 079.145.749-45

Nome: ANDRÉ PRADO DE BONA

Formação Profissional: Arquiteto e Urbanista

Número de Registro no Conselho Profissional: A123850-7

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 17317903

Data de Emissão da ART: 15/09/2026

Data de Validade da ART: 16/09/2029

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.